



Proc. n.º 2090/20. ET

3º- TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e o MUNICÍPIO DO RECIFE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, portador da cédula de identidade de nº 140367 SSP/AL e do CPF nº 088.328.114-72, e **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92, com sede administrativa no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, neste ato representada por seu prefeito **Geraldo Júlio de Mello Filho**, CPF/MF nº 756.252.294-49, portador da Cédula de Identidade n 3339887-SSP/PE, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017-TJPE, conforme Processo administrativo SEI 00024886-54.2020.8.17.8017, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, no que couber, mediante as Cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma abaixo:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2017, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 17/01/2021, que tem por objeto a implantação de uma Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, no Centro Comunitário da Paz - COMPAZ, sediada na Av. Benévolo, s/nº, Água Fria, Recife/PE, conforme Ofício 0873361, em 03/08/2020, pelo Núcleo Permanente de métodos consensuais de solução de conflitos-NUPEMEC.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, assim, por estarem convencionadas, as partes integrantes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 05 de 01 de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Presidente

**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
Geraldo Júlio de Mello Filho  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. (CPF 610.767.75)

2. (CPF 688.390.294-49)

Rafael Figueiredo Bezerra  
Procurador Geral do Município do Recife  
Mat. 405.336-0



18/800